

---

## Solicitação de Esclarecimentos\_PE: 027/2022 UASG: 925866

---

Matheus Dantas - Líder Notebooks <licita@lidernotebooks.com.br>

22 de março de 2022 13:29

Para: colic@tjam.jus.br

Cc: felipe@lidernotebooks.com.br

Prezados Senhores, boa tarde.

A Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 12.477.490/0002-81, revenda autorizada da fabricante Lenovo e empresa interessada em participar do certame, vem respeitosamente e tempestivamente apresentar a sua solicitação de esclarecimento no pregão eletrônico nº 027/2022, conforme teor contido nos questionamentos abaixo:

**Questionamento nº 01:** No termo de referência página nº 43, item 16. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO, subitem 16.2 é solicitado: "16.2. O prazo a ser fixado para a entrega dos equipamentos deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;"

Como é de conhecimento público, estamos enfrentando um grave problema de desabastecimento de insumos devido a pandemia COVID-19, o que têm provocado atrasos na produção dos equipamentos. O mercado mundial vem sofrendo com a falta de semicondutores, insumo essencial na produção de eletrônicos, conforme pode ser visualizado em algumas das notícias vinculadas em sites brasileiros:

**20.08.2021 - Escassez de semicondutores ameaça cortar produção mundial em até 7,1 milhões de veículos em 2021**

<https://oglobo.globo.com/economia/escassez-de-semicondutores-ameaca-cortar-producaomundial-em-ate-71-milhoes-de-veiculos-em-2021-25163434>

**11.08.2021 - Falta de chips continua a impactar produção da indústria eletrônica**

<https://www.segs.com.br/info-ti/304362-falta-de-chips-continua-a-impactar-producao-da-industria-eletronica>

**05.08.2021 - Produção do setor cresce 20,2% no primeiro semestre** – "A indústria eletroeletrônica também vem enfrentando dificuldades com a falta de matérias-primas e componentes, principalmente semicondutores, no mercado e com a consequente alta de preços desses itens."

<http://www.abinee.org.br/noticias/com504.htm>

**02.08.2021 - Falta de componentes leva indústria de eletroeletrônicos a interromper atividade**

<https://www.otempo.com.br/economia/falta-de-componentes-leva-industria-de-eletroeletronicos-ainterromper-atividade-1.2520545>

**23.07.2021 - Escassez de chip paralisa 12% das fábricas de eletrônicos**

<https://bahia.ba/economia/escassez-de-chip-paralisa-12-das-fabricas-de-eletronicos/>

**01.05.2021 - Correr atrás de chip vira rotina para empresas no Brasil**

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/05/correr-atras-de-chip-vira-rotina-para-empresas-nobrasil.shtml>

**29.04/2021 - O mundo passa por uma escassez de chips**

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/04/29/o-mundo-passa-por-uma-escassez-de-chips-e-isso-e-umama-noticia-para-voce>

**09.04.2021 - General Motors vai interromper produção em diversas fábricas por falta de chips**

<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/04/09/general-motors-vai-interromper-produo-em-diversasfbricas-por-falta-de-chips.ghtml>

**02/12/2021 - Sete em 10 indústrias têm dificuldades para comprar insumos, diz pesquisa da CNI**

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/12/02/sete-em-10-industrias-tem-dificuldades-para-comprar-insumos-diz-pesquisa-da-cni.ghtml>

Esta empresa pretende participar deste certame, o qual objetiva a compra de microcomputadores com configurações customizadas e específicas para essa licitação, não sendo itens de prateleira, ou seja, com facilidade de compra no mercado comum. Somados estes dois fatores, os grandes fabricantes de microcomputadores estão solicitando o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão da fabricação dos equipamentos.

Neste sentido, observado o cenário apresentado, entendemos que podemos considerar o prazo de pelo menos 90 (noventa) dias como prazo para entrega. O nosso entendimento está correto?

Ressaltamos também as dificuldades de entrega na região, onde os transportadores comumente solicitam entre 14 e 18 dias uteis para entrega da mercadoria.

**Questionamento nº 02:** No termo de referência página nº 38, item 5.1 DETALHAMENTO DO OBJETO, subitem 5.1.1 DESEMPENHO é solicitado: "5.1.1. DESEMPENHO A máquina ofertada deverá possuir desempenho mínimo de 8.000 pontos no PCMark Work Accelerated da Futuremark, executado de acordo com o item "Procedimento para Execução do Benchmark" constante neste termo."

O Software PCMark Work Accelerated da Futuremark é um software pago e os resultados dos testes não estão disponíveis de forma pública e de fácil acesso, fazendo com que o custo da aquisição se eleve (visto a necessidade de incluir o valor da licença no custo do processo) e dificulte a apuração dos testes de desempenho dos equipamentos apresentados pelos licitantes. Como solução, questionamos se é possível aceitar a apresentação de desempenho através do software PASSMARK PERFORMANCE TEST V.10, software gratuito e amplamente utilizado nos editais de todas as esferas do poder público, visto a sua facilidade na realização do teste e consulta pública através do link: [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).

Ante ao exposto, entendemos que podemos apresentar a comprovação de desempenho através do software PASSMARK PERFORMANCE TEST V.10 com desempenho mínimo para o processador de 11.000 pontos (considerando o processador I5-10400 ou I5-10500 da 10ª Geração Intel), mediante consulta no link: [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). O nosso entendimento está correto?

**Questionamento nº 03:** No termo de referência página nº 38, item 5.1 DETALHAMENTO DO OBJETO, subitem 5.1.2 PROCESSADOR é solicitado: "5.1.2. PROCESSADOR a. Mínimo Intel® Core™ i5 a partir da 10ª geração (mínimo de 6 núcleos, mínimo de 6MB de memória cache). Suporte à arquitetura 64 bits".

O texto de referência descreve como mínimo o processador "Intel Core I5 a partir da 10ª Geração". Entendemos que também serão aceitos processadores do fabricante AMD da linha Ryzen de 5ª Geração ou superior (equivalente a 12ª Geração Intel), desde que atende aos demais requisitos exigidos para o processador no item 5.1.2 e atendidas as exigências de desempenho no item 5.1.1. O nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer.

**Questionamento nº 04:** No termo de referência página nº 38, item 5.1 DETALHAMENTO DO OBJETO, subitem 5.1.3 PLACA MÃE é solicitado: "b. Mínimo de 02 conexões de vídeo, sendo: 01 porta de vídeo (VGA) e as outras 01 conexão de vídeo digital Display Port ou HDMI ou DVI (desde que estas, estejam presentes nas conexões de vídeo dos monitores a serem fornecidos)."

No upgrade dos modelos Lenovo Thinkcentre M720s e M820s aos novos M70s e M80s com a 10ª Geração de processadores Intel, a Lenovo substituiu a porta VGA por uma mais moderna, HDMI, mantendo-se as 3 saídas de vídeo nativas todas nos padrões digitais com transmissão de áudio e vídeo mais atuais da indústria, que em nossa oferta estarão assim configuradas: 1 x HDMI e 2 x DisplayPort. Da mesma forma, buscando-se aumentar a economicidade do processo, permitindo que os equipamentos deste fabricante possam disputar o certame sem prejuízo da qualidade do produto e exigência do usuário, entendemos que será aceita nossa oferta nesta configuração. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto e a porta VGA seja de fato necessária, solicitamos esclarecer que, nesta situação em exceção, será aceito adaptador para compatibilizar uma das saídas digitais com este conector já descontinuado.

Repisa-se que o intuito de tais esclarecimentos é tão somente permitir a participação dos produtos do fabricante Lenovo, sem prejuízo da qualidade nem exigência dos usuários, sobretudo por nossa oferta ser equivalente ou superior ao mínimo exigido. A resposta negativa automaticamente nos impedirá de disputar o certame, pois não há mais possibilidade de ofertarmos os produtos já descontinuados (fora de linha).

**Questionamento nº 05:** No termo de referência página nº 38, item 5.1 DETALHAMENTO DO OBJETO, subitem 5.1.13. MONITOR é solicitado: "a. Tela 100% plana de IPS ou LED ou com tecnologia In-Plane Switching".

Atualmente existem dois tipos de painéis para displays LCD, sendo eles o painel IPS e o VA. Os painéis IPS possuem ordenação dos cristais líquidos na horizontal e os VA possuem ordenação dos cristais líquidos na posição vertical, porém ambos os tipos de painéis possuem basicamente a mesma quantidade de brilho e cores, ambos são anti-reflexo, possuem ligeira diferença no tempo de resposta (que é menor nos painéis tipo VA, sendo superior ao IPS neste sentido), sendo, portanto, a principal diferença presente apenas na forma de ordenação dos cristais líquidos na tela.

Ante ao exposto, haja visto que as tecnologias IPS e VA são equivalentes, entendemos que serão aceitos monitores com painéis do tipo VA. O nosso entendimento está correto?

**Questionamento nº 06:** No termo de referência página nº 38, item 5.1 DETALHAMENTO DO OBJETO, subitem 5.1.14. LICENÇAS é solicitado: "a. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de

*uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português”.*

Entendemos que serão aceitos microcomputadores fornecidos com software Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits, por ser versão superior, desde que as demais exigências sejam atendidas. O nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Atenciosamente,

**Matheus Dantas**  
Analista de Negócios

(38) 3214-2111 | Ramal 25  
licita@lidernotebooks.com.br

**LIDER**  
NOTEBOOKS

Acesse nosso site: [www.lidernotebooks.com.br](http://www.lidernotebooks.com.br) Conheça nossas ATAS